

PROJETO DE LEI N.º 4.300, DE 2004

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o art. 1º do PL 4.300, de 2004 pela seguinte redação:

Art. 1º “Fica criada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, com natureza jurídica de autarquia por transformação das Faculdades Integradas de Diamantina – FAFEID, com sede e foro no município de Diamantina, Minas Gerais, e Unidades Acadêmicas nos municípios de Teófilo Otoni, Teixeira de Freitas e Porto Seguro, vinculada ao Ministério da Educação.

Parágrafo único – Fica autorizada a atuação da Universidade a que se refere o *caput*, em toda a mesorregião dos vales do Jequitinhonha e Mucuri.

JUSTIFICAÇÃO

A mesorregião dos vales dos Rios Jequitinhonha e Mucuri com uma população de 1.034.852 habitantes fica contemplada com a criação de uma universidade federal. Entretanto, entendemos ser necessária a extensão dessa universidade em direção ao Estado da Bahia, particularmente aos municípios de Teixeira de Freitas e Porto Seguro, para garantir um integração efetiva da nova universidade com o desenvolvimento de toda a mesorregião.

Teixeira de Freitas é município base na oferta de serviços de apoio ao Pólo de papel e celulose como também à agropecuária. Porto Seguro, cidade histórica, berço da nação brasileira, é hoje um grande centro turístico, representando a segunda maior oferta de leitos de hotel no Nordeste brasileiro.

Assim, entendemos que a inclusão desses municípios já no início das atividades da nova universidade possibilitará que esta instituição esteja efetivamente integrada aos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e venha a constituir-se em pólo importante para o desenvolvimento de toda a mesorregião.

Deputado Zezéu Ribeiro

Vice-Líder do PT